

Correção do FGTS



O Sinttel-DF esclarece aos trabalhadores os seguintes pontos sobre a possibilidade de revisão das contas vinculadas ao FGTS. O sindicato ajuizou AÇÃO COLETIVA com este tema específico na 6ª Vara Federal do Distrito Federal (**Processo 0008453-13.2014.4.01.3400**), no dia 4 de fevereiro de 2014, representando toda a categoria. A ação está suspensa aguardando o

juízo final da tese pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

ESCLARECENDO O ASSUNTO

Em maio de 2018, o STJ decidiu, na sistemática de recursos repetitivos (ou seja, a decisão proferida nesta sistemática vincula todos os tribunais inferiores), que: "***A remuneração das contas vinculadas ao FGTS tem disciplina própria, ditada por lei, que estabelece a TR como forma de atualização monetária sendo vedado, portanto, ao Poder Judiciário substituir o mencionado índice***".

Na sequência, determinou a suspensão, em todo o território nacional, dos processos pendentes que versem sobre essa questão, até o julgamento final pelo STF da matéria específica de qual índice de correção deve ser aplicável ao FGTS, se mantém a correção pelo índice TR ou se é permitido substituí-lo por outro índice que reflita a inflação do período (INPC ou outro índice).

Apesar de o STF ter decidido no Tema 787 pela não repercussão geral por tratar-se de matéria infraconstitucional, a discussão sobre a rentabilidade do FGTS não está julgada em caráter definitivo e será apreciada nos autos da ADI 5090 (Ação Direta de Inconstitucionalidade), interposta pelo Partido Solidariedade, que tem como relator o Ministro Roberto Barroso.

A ADI foi incluída em pauta de julgamento para 12 de dezembro de 2019, tendo o Supremo deferido a cautelar para determinar a suspensão de todos os feitos que versem sobre a matéria, até o julgamento do mérito pelo STF.



Novidades para Associados!

Veja em sinttel.org.br os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.